



ORDEM DOS NOTÁRIOS

DE PORTUGAL

P. 0000
N.º 0000

Lic. Maria Isaura Abrantes Martins
NOTÁRIA

CERTIFICA

- ✓ Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.
- ✓ Que foi extraída neste Cartório da Escritura exarada de folhas ~~12/01~~ a ~~28/01/2010~~, do livro de notas para escrituras diversas número ~~12/01~~ a ~~28/01/2010~~.
- ✓ Que foi extraída neste Cartório do Testamento exarado de folhas ~~12/01~~ a ~~28/01/2010~~.
- ✓ Que foi extraída neste Cartório do documento arquivado sob o número ~~12/01~~ a ~~28/01/2010~~, do maço de documentos a que se refere a alínea ~~c~~, do n.º 2 do art.º 28 do Código do Notariado, referente a ~~12/01~~ a ~~28/01/2010~~.
- ✓ Que ocupa ~~12/01~~ a ~~28/01/2010~~ folhas, que têm aposto o selo branco deste Cartório, estão todas elas numeradas, rubricadas.

Viana do Castelo e Cartório Notarial, ~~12/01~~ a ~~28/01/2010~~. Onde assinado.
O(A) trabalhador(a) autorizado(a) pela Notária Lic. Maria Isaura Abrantes Martins, publicada no sítio da Ordem dos Notários, com o endereço www.notarios.pt, em 31 de Janeiro de 2011.

A Notária,

Conselha Susana Cunha Lopes

João Carlos Gonçalves Terra, Registo n.º 12/01.

Henrique Luís Carvalho Amorim, Registo n.º 42/02.

✓ Cláudia Susana da Cunha Lopes, Registo n.º 42/03.

Márcia Carina do Rego Barbosa, Registo n.º 42/04.

Carta registada sob número: 629/2012

Entrega: 00.00

b75

Maria Isaura
Martins
NOTARIA

Lota 1911/BS

Flo. 84

TDI

65

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e um de março de dois mil e doze, perante mim, Licenciada Maria Isaura Abrantes Martins, Notária com Cartório Notarial sito na Rua do Poço números 28 e 30, na cidade de Viana do Castelo, neste Cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ, NIF 168 783 274.
casado, natural da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), concelho de Viana do Castelo, onde reside na Rua Manuel Páiza Júnior 47, 2º, Código Postal 4900-458 Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão número 035586182 7 ZZ4, válido até 02 de março de 2014, emitido pela República Portuguesa;

SEGUNDO: CÂNDIDO LUIS CARVALHO DE MORAIS, NIF 163 562 270.
casado, natural da freguesia de Perre, concelho de Viana do Castelo, onde reside em Estrada da Igreja, número 264, Código Postal 4925-574 Perre, portador do Bilhete de Identidade número 839310, emitido em 01 de junho de 2005, pelos S.I.C. de Viana do Castelo;

TERCEIRO: CLODOMIRO CORREIA GUIMARÃES, NIF 110 548 906.
casado, natural da freguesia de Arcosa, concelho de Viana do Castelo, residente na Rua de São Pedro, número 150, na freguesia de Arcosa, concelho de Viana do Castelo, Código Postal 4900-490 Arcosa, portador do Cartão de Cidadão número 05818777 4 ZZ7, válido até 22 de dezembro de 2015 emitido pela República Portuguesa;

QUARTO: DIANA DA CONCEIÇÃO CARDOSO RIO, NIF 165 052 929.
casada, natural da referida freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), residente em Caminho José António Araújo, número 137, na indicada freguesia de

Perre, Código Postal 4925-576 Perre, portadora do Bilhete de Identidade número 5801712, emitido em 01 de abril de 2004, pelos S.I.C. de Viana do Castelo. — 7/62
1/12

QUINTO: FERNANDO RAÚL GONÇALVES DA CRUZ. NIF 161 255 329, casado, natural da mencionada freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), onde reside na Rua Clíndio Basto, número 102, 1º esquerdo, Código Postal 4900-932 Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão número 03180622 8 ZZ2, válido até 28 de abril de 2014, emitido pela República Portuguesa; —

SEXTO: FILOMENA DA LA SALETE DIAS DE OLIVEIRA. NIF 174 849 362, casada, natural de Angola, residente na Rua das Margaridas, número 179, freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, Código Postal 4935-134 Darque, portadora do Bilhete de Identidade número 6530014, emitido em 17 de dezembro de 2007, pelos S.I.C. de Viana do Castelo. —

SETIMO: JOÃO MANUEL PAVÃO DELGADO. NIF 185 470 440, divorciado, natural da referida freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), onde reside na Avenida Afonso III, número 494, sétimo andar direito, Código Postal 4900-477 Viana do Castelo, portador do Bilhete de Identidade número 3983619, emitido em 04 de maio de 2004, pelos S.I.C. de Viana do Castelo. —

OITAVO: JOSÉ ADAMASTOR GAVINHO GONÇALVES. NIF 134 760 085, casado, natural da freguesia de Viana do Castelo (Monserrate), residente na Urbanização Capitães de Abril, número 23, 3º esquerdo, na indicada freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), Código Postal 4900-423 Viana do Castelo, portador do Bilhete de Identidade número 880807, emitido em 04 de janetro de 2000, pelos S.I.C. de Viana do Castelo. —

NONO: JOSE LUIS PEREIRA ESTEVES. NIF 186 838 115, casado, natural da freguesia de Santa Marta de Portuzelo, concelho de Viana do Castelo, residente na

Maria Isaura
Martins
NOTÁRIA

Livro 191-G3

Fol. 85

380

173

Rua Alberto de Sousa, número 136, na referida freguesia de Viana do Castelo (Monserrate), Código Postal 4900-302 Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão número 03979881 0 ZZ0, válido até 09 de março de 2015, emitido pela República Portuguesa;

DÉCIMO: **MIGUEL RODRIGUES PIRES MOREIRA**, NIF 101 588 194, casado, natural da citada freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), onde reside no Largo Álvaro Salema, Bloco 13, 1º esquerdo, Código Postal 4900-440 Viana do Castelo, portador do Bilhete de Identidade número 2731851, emitido em 06 de junho de 2007, pelos S.I.C. de Viana do Castelo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus indicados documentos de identificação.

PELOS OUTORGANTES FOI DITO:

Que, pela presente escritura, constituem uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, que fica a reger-se pelos seguintes estatutos;

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, SÍMBOLOS, PATRIMÔNIO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Seção I

DENOMINAÇÃO, SEDE E PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 1º O "VIANA REMADORES DO LIMA - CLUBE DESPORTIVO SEM FINS LUCRATIVOS", a seguir também designada "VIANA REMADORES DO LIMA" ou por "VRL" é a denominação adotada pelo Clube Desportivo, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, fundado em vinte e um de março de dois mil e doze e que durará por tempo indeterminado.

§ Único: O "VIANA REMADORES DO LIMA" resulta da fusão entre o "Clube

Náutico de Viana" e a "Associação de Remadores para a Competição, ARCO",
sendo, assim, sucessora das suas tradições, património e história.

GS
b7c
Artigo 2º O "VIANA REMADORES DO LIMA" tem a sua sede no lugar de Arganosa, freguesia de Meadela, concelho de Viana do Castelo, Código Postal 4900-282 Meadela, podendo a mesma ser mudada, dentro do mesmo concelho, mediante simples deliberação da Direção.

Artigo 3º O "VIANA REMADORES DO LIMA" é uma associação que visa, sem fins lucrativos, proporcionar a todos os seus associados condições para o desenvolvimento de atividades recreativas e desportivas, fomentar a prática de atividades náuticas, nomeadamente o remo, em todas as suas vertentes, tais como a aprendizagem, o aperfeiçoamento, a formação, a competição, a manutenção e o lazer, contribuindo para a ocupação dos seus tempos livres e realização pessoal e social.

Seção II

SÍMBOLOS E CORES

Artigo 4º As cores do "VRL" são o branco, preto, amarelo e laranja, devendo o símbolo ser aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 5º O "VRL" disporá ainda das seguintes insígnias:

- a) bandeira;
- b) estandarte;
- c) galhardete.

§ Único: Todas as insígnias do "VRL" deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

SEÇÃO III

PATRIMÓNIO

Maria Isaura
Martins

NO ARIA

Liso 191, B

Ls. 86

(Assinatura)
RSC
1213
Artigo 6º - O património do "VIANA REMADORES DO LIMA" é constituído pela universalidade dos seus direitos e obrigações.

§ Primeiro: Constituem, entre outras, receitas do "VRL":

- a) - As quotizações dos associados;
- b) - Os donativos e subvenções;
- c) - As resultantes de competições organizadas pelo "VRL";
- d) - Os juros dos valores depositados;
- e) - O produto da alienação de bens;
- f) - Os rendimentos de todos os valores patrimoniais;
- g) - Os rendimentos dos contratos celebrados com quaisquer entidades privadas, bem como os provenientes de contratos-programa celebrados com a Administração Pública;
- h) - Quaisquer outras verbas que, por lei ou regulamento, lhe sejam atribuídas.

§ Segundo: Constituem, entre outras, despesas do "VRL":

- a) - As efectuadas com a instalação e manutenção dos seus órgãos;
- b) - As efectuadas com a instalação e manutenção dos seus serviços;
- c) - As resultantes da atividade desportiva por ela promovida;
- d) - As resultantes do cumprimento de contratos, operações de crédito ou decisões judiciais;
- e) - As anuidades ou taxas de filiação em organizações nacionais e internacionais;
- f) - Todas as despesas eventuais realizadas de acorço com os Estatutos e regulamentos ou autorizadas pela Assembleia Geral.

Artigo 7º Por força das deliberações das respectivas assembleias gerais, o clube "VIANA REMADORES DO LIMA" integrará ainda o património, incluindo o ativo imobilizado, saldos contabilísticos, mobiliário e imobiliário, do "Clube

Náutico de Viana" e da "Associação de Remadores para a Competição, ARCO".

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º Podem ser associados do clube todas as pessoas, singulares ou coletivas, que se identifiquem com os princípios definidos nos Estatutos e Regulamentos Internos e que se proponham cumprir as disposições ali estabelecidas.

§ Único: Todos os associados do "Clube Náutico de Viana" e da "Associação de Remadores para a Competição, ARCO" que, à data da constituição do "VIANA REMADORES DO LIMA", estejam, naquelas associações, no pleno gozo dos seus direitos, consideram-se automaticamente associados do "VRL", fazendo-se a sua ordenação em função da data da sua admissão em cada uma daquelas associações.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS SOCIAIS

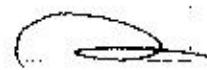
Artigo 9º: Os órgãos sociais do clube "VIANA REMADORES DO LIMA" são a Assembleia Geral, a Direção, o Conselho Fiscal, o Conselho Jurisdicional e Disciplinar e o Conselho Técnico.

Artigo 10º: A duração do mandato dos membros dos órgãos sociais é de dois anos, precedendo-se à sua eleição em Assembleia Geral convocada para o efeito, nos termos dos estatutos e regulamentos internos.

§ Primeiro: Nos quatro primeiros mandatos, todas as listas apresentadas à eleição para os diversos órgãos sociais deverão ser compostas, no mínimo, por uma terça parte de associados originários do "Clube Náutico de Viana", uma terça parte de associados provenientes da "Associação de Remadores para a Competição, ARCO" e uma terça parte de novos associados.

Livro 1913

Fol. 87



5.87

b/2

§ Segundo: Na impossibilidade de preenchimento da terça parte correspondente a novos associados, as listas, na sua globalidade, deverão ser tendencialmente paritárias entre associados provenientes das duas associações que deram origem ao "VRI".

Seção I

ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 11º A Assembleia Geral é o órgão deliberativo do "VIANA REMADORES DO LIMA", sendo soberana nas suas decisões, nos limites da Lei, dos Estatutos e dos Regulamentos internos e é composta por todos os associados, no pleno gozo dos seus direitos e com as quotas em dia.

Artigo 12º As reuniões da Assembleia Geral são orientadas pela respetiva Mesa, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Artigo 13º - Compete à Assembleia Geral, devendo de todas as reuniões serem lavradas atas:

- a) - Eleger e destituir a respetiva Mesa e os restantes órgãos sociais;
- b) - Aprovar alterações aos estatutos;
- c) - Apreciar e votar o plano de atividades e os documentos propostos pela Direção;
- d) - Deliberar, sob proposta da Direção, sobre a alteração de joias e outras receitas do clube;
- e) - Deliberar sobre a criação de quaisquer comissões, sua coordenação, funcionamento, duração e extinção;
- f) - Aprovar o Regulamento Interno.

§ Único: A Assembleia Geral para aprovação do Regulamento Interno será convocada nos termos da Lei Geral e da mesma poderão participar, com direito a voto, todos os associados com quotas pagas até à data da sua celebração.

338
vol 3

Secção II

DIREÇÃO

Artigo 14º – A Direção do "VRL" é composta por um Presidente, dois Vice-Presidentes, um Tesoureiro, um Secretário e quatro Vogais.

Artigo 15º – A Direção é representada pelo Presidente e obrigada, em todos os atos e contratos, pela assinatura de dois dos seus membros, das quais uma será sempre a do Presidente;

Artigo 16º – Compete à Direção, além de outras, administrar e representar o clube, na prossecução dos seus objetivos, perante qualquer entidade pública ou privada, designadamente:

- a) - Gerir o "VIANA REMADORES DO LIMA", com as delimitações decorrentes dos presentes Estatutos e do Regulamento Interno e administrar os seus bens e fundos;
- b) - Organizar os serviços do "VRL";
- c) - Elaborar os regulamentos necessários à boa organização dos serviços do clube;
- d) - Aprovar ou rejeitar a admissão de novos associados;
- e) - Requerer a convocação da Assembleia Geral;
- f) - Elaborar e apresentar, dentro dos prazos estipulados, o plano de atividades, os orçamentos, assim como o relatório e contas da respetiva gerência;
- g) - Decidir as reclamações dos associados, comunicando-lhes a sua decisão;
- h) - Nomear ou dissolver comissões que julguem necessárias;

Artigo 17º – Os membros da Direção são solidariamente responsáveis pelas decisões tomadas, quer tenham intervindo quer não na tomada dessas mesmas decisões.

Maria Isaura
Martins
NOTÁRIA
Lote 191-B
Fls 88

CONSELHO FISCAL.

Artigo 18º O Conselho Fiscal é composto por três elementos: um Presidente, preferencialmente técnico de contas, e dois Vogais.

Artigo 19º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) - Inspecionar todos os atos do clube;
- b) - Examinar sempre que considere conveniente a contabilidade do clube;
- c) - Dar parecer não vinculativo sobre o orçamento e o relatório e contas apresentado pela Direção;
- d) - Assistir as reuniões da Direção, quando o entender, sem direito a voto;
- e) - Zelar pelo cumprimento dos Estatutos e Regulamentos;
- f) - Favar as atas das suas reuniões;
- g) - Dar parecer vinculativo sobre as despesas não orçamentadas e que não estejam de harmonia com a atividade do clube.

Secção IV

CONSELHO JURISDICIONAL E DISCIPLINAR

Artigo 20º O Conselho Jurisdiccional e Disciplinar é composto por três elementos: o Presidente, preferencialmente licenciado em Direito, e dois vogais;

Artigo 21º - Ao Conselho Jurisdiccional e Disciplinar compete:

- a) - Apoiar os restantes órgãos sociais na interpretação dos Estatutos e Regulamentos Internos;
- b) - Elaborar processos disciplinares;
- c) - Apreciar e punir infrações disciplinares;
- d) - Aplicar sanções disciplinares;
- e) - Prestar apoio legal e consultivo aos restantes órgãos da Associação

SECÇÃO V

CONSELHO TÉCNICO

Artigo 22º - O Conselho Técnico será constituído pelo Presidente da Direção, que poderá delegar no Vice-Presidente, pelo Diretor Técnico de Material e Armazém e pelo Diretor Técnico Desportivo.

Artigo 23º Ao Conselho Técnico compete:

- a) - Propor à direção os regulamentos e calendário de provas desportivas a organizar ou a serem participadas pelo Clube;
- b) - Coordenar e elaborar o calendário e horário de treinos;
- c) - Assegurar a presença e participação nas provas dos elementos convocados e necessários à participação e/ou realização;
- d) - Prestar à Direção todas as informações solicitadas;
- e) - Propor à direção a aquisição de embarcações, palamentas, material de armazém e desportivo;
- f) - Organizar o registo e inventário de embarcações e palamentas, assim como quaisquer outros materiais ou equipamentos necessários à prática da atividade desportiva do clube;
- g) - Fazer a gestão da utilização e zelar pela boa conservação de embarcações, palamentas e quaisquer outros materiais e equipamentos desportivos;
- h) - Propor à Direção a realização de ações de propaganda da modalidade, nomeadamente palestras, debates e outras atividades que valorizem a dinâmica do remo como fator de desenvolvimento motor e pedagógico;

CAPÍTULO QUINTO

DISSOLUÇÃO

Artigo 24º - Para além das causas legais de dissolução, o Clube só poderá ser dissolvido por motivos de tal forma graves e insuperáveis que tornem impossível a

Maria Isaura
Martins
NOTARIA

Livro 191 Q

Fls. 89

realização dos seus fins:

§ Primeiro A dissolução será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito, nos termos da convocatória para a Assembleia Geral eleitoral, necessitando o voto favorável de três quartos do número de associados efetivos ordinários no pleno gozo dos seus direitos à data da convocatória;

§ Segundo - Em caso de dissolução, a Assembleia Geral deliberará sobre o destino do património do clube;

PELOS OUTORGANTES FOI AINDA DITO:

Que, até à Tomada de Posse dos Corpos Sociais, a Associação será dirigida por uma Comissão Instaladora, que é constituída por todos os ora outorgantes a quem compete também a convocação da Assembleia Geral para a eleição dos Corpos Sociais;

Que a representação da Comissão Instaladora junto de todos os organismos, institutos e entidades públicas e/ou particulares, pertence, ao primeiro outorgante **António José Gonçalves da Cruz**, ao terceiro outorgante, **Clodomiro Correia Guimarães**, à sexta outorgante **Filomena de La Salete Dias de Oliveira**, ao nono outorgante, **José Luis Pereira Esteves**, ficando vinculada com a intervenção conjunta do terceiro e nono outorgantes, ou com a intervenção conjunta de três dos indicados membros, sendo obrigatória, neste caso, a intervenção do terceiro ou do nono outorgante;

PELO NONO OUTORGANTE FOI DITO:

Que outorga ainda na qualidade de Presidente da Direção, em representação da Associação denominada "ASSOCIAÇÃO DE REMADORES PARA A COMPETIÇÃO, ARCO", com sede no Lugar de Arganosa, na freguesia de Meadela, concelho de Viana do Castelo, Código Postal 4900-934 Meadela, pessoa

313
6/5

coletiva com o número de identificação 501 068 287, constituída por escritura outorgada em vinte e seis de julho de mil novecentos e setenta e sete, exurada a folhas cento e vinte e sete e seguintes, do respetivo Livro de Notas número C 0161 e nove, do extinto Segundo Cartório Notarial de Viana do Castelo, que faz parte do Acervo documento deste Cartório, com utilidade pública concedida por despacho publicado no Diário da República, II Série, número 224, de 28 de setembro de 1989, qualidade e a suficiência de poderes para o ato que verificou pela deliberação da Assembleia Geral de um de julho de dois mil e onze, constante da respetiva Ata número quarenta e um e pela deliberação da Direção de dezasseis de fevereiro de dois mil e doze, constante da respetiva ata número cento e noventa e sete, das quais extraí públicas formas que se arquivam. — — —

Que a Associação sua representada, por deliberação da Assembleia Geral de um de julho de dois mil e onze, constante da respetiva ata número quarenta e um, acima arquivada, aprovou os estatutos da Associação "VIANA REMADORES DO LIMA

CLUBE DESPORTIVO SEM FINS LUCRATIVOS", ora constituída designadamente, para os fins previstos no § único do artigo primeiro, artigo sétimo e § único do artigo oitavo. — — —

PELOS TERCEIRO E SEXTA OUTORGANTES FOI DITO:

Que outorgam ainda na qualidade de Presidente e de Tesouraria, respetivamente, da Direção, e em representação da Associação denominada "CLUBE NÁUTICO DE VIANA", com sede no Lugar de Argaçosa, na freguesia de Meadela, concelho de Viana do Castelo, Código Postal 4900-282 Meadela, pessoa coletiva com o número de identificação 501 081 585, cujos Estatutos foram aprovados por Alvará de dezasseis de novembro de mil novecentos e trinta e seis, pelo Governador Civil de Viana do Castelo, aprovados por despacho publicado no Diário do Governo

Maria Isaura
Martins
NOTÁRIA

Livro 1910

Fls. 90

27/2
27/2
número 287, II Série, de 13 de fevereiro de 1949, com utilidade pública concedida por despacho publicado no Diário da República, II Série, número 264, de 14 de novembro de 1981, qualidade invocada que verifiquei pelo Auto de Posse de um de outubro de dois mil e dez, e suficiência de poderes para este acto pela deliberação da Assembleia Geral de um de setembro de dois mil e onze, constante da respectiva ata e pela certidão da deliberação da Direção de vinte e cinco de fevereiro de dois mil e doze, que apresentaram e das quais extrai públicas formas, que se arquivam.

Que a Associação sua representada, por deliberação da Assembleia Geral de um de setembro de dois mil e onze, constante da respectiva ata, acima arquivada, aprovou os estatutos da Associação "VIANA REMADORES DO LIMA CLUBE DESPORTIVO SEM FINS LUCRATIVOS", ora constituída, designadamente, para os fins previstos no § único do artigo primeiro, artigo sétimo e § único do artigo oitavo.

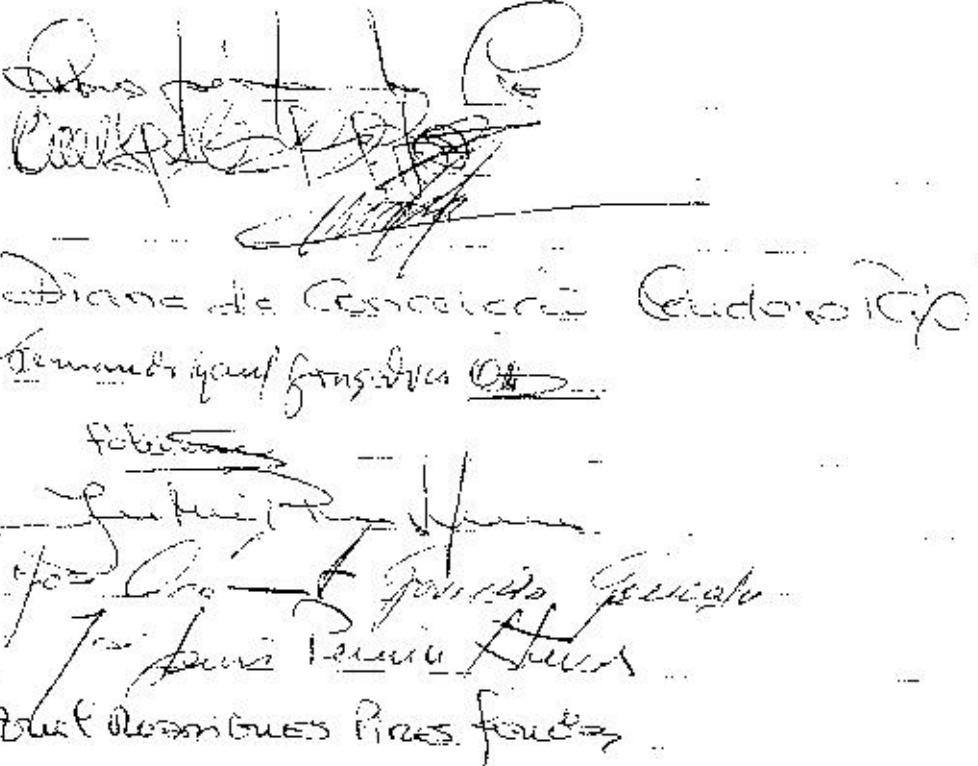
Que os outorgantes António José Gonçalves da Cruz, Diana da Conceição Cardoso Rio, Fernando Raúl Gonçalves da Cruz, José Adamastor Gavinho Gonçalves e José Luis Pereira Esteves, são associados da "ASSOCIAÇÃO DE REMADORES PARA A COMPETIÇÃO ARCO", com os números, respetivamente, dois, cento e setenta e seis, quatro, setenta e nove e bitenta e sete;

Que os outorgantes Cândido Luis Carvalho de Moraes, Clodomiro Correia Guimarães, Filomena da Lu Salete Dias de Oliveira, João Manuel Pavão Delgado e Miguel Rodrigues Pires Moreira, são associados do "CLUBE NÁUTICO DE VIANA", com os números, respetivamente, duzentos e trinta e um, quattrocentos e vinte, quattrocentos e trinta e quatro, quattrocentos e vinte e quatro e cem e trinta e nove.

ASSIM O DISSEARAM E OUTORGARAM.—

Verifiquei o certificado de admissibilidade da denominação adoptada, número 2012004060, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 25 de janeiro de 2012, por consulta hoje, com o Código de acesso 0546 3734-5887, com o NIPC 510 158 927.—

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta.


Adm. das Concessões Auditor ICEx
Fernando Vaz Fernandes
Fevereiro de 2012
Por Chave e protocolado
Tribunal Penitenciário
frente a ambas Páces festez
— a Notaria
Nuno Escrivão -

Conta registada sob o número: 0621 /2012.